



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://ufla.br

EDITAL Nº 001/2024

Processo nº 23090.003054/2024-46

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE TUTORIA PARA OS CURSOS DA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA UAB.

(28 DE FEVEREIRO DE 2024)

Dispõe sobre as normas de seleção de professor Coordenador de Tutoria dos cursos da modalidade a distância, pelo sistema UAB da Universidade Federal de Lavras.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por intermédio da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras - Faelch e da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do Processo Seletivo para provimento **de 1 vaga de docente à Coordenação de Tutoria, como bolsista do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e formação de cadastro de reserva**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e o que assegura a Constituição Federal.

CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Publicação do Edital	28/02/2024
1ª fase de inscrições	28/02/2024 a 28/03/2024 (até 17h)
2ª fase de inscrições (se necessário)	29/03/2024 a 03/04/2024 (até 17h)
Análise da documentação	05/04/2024 a 12/04/2024
Resultado Preliminar	15/04/2024
Recurso	16/04/2024 a 17/04/2024
Resultado Final	19/04/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de bolsista será regida por este Edital e executada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras -Faelch, com o apoio operacional da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.2. O presente Edital destina-se à seleção de coordenador de tutoria e à criação de cadastro de reserva na qualidade de bolsista UAB (Coordenador de

Tutoria I ou II), para atuar nos cursos da modalidade a distância, da Universidade Federal de Lavras, respeitando a legislação estabelecida pela Lei nº 10.741 de 1º/10/2003, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 9.057/2017, Decreto nº 5.800/2008, Decreto nº 5.622/2005, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 11.947/2009, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017, Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, IN nº 2 de 19/04/2017 e Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de Fevereiro de 2023.

1.3. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a UFLA, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação, caso haja desistência ou aumento de vagas.

1.6. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o início ou continuidade das atividades, estando a atuação do coordenador de tutoria e recebimento de bolsa condicionados à oferta de cursos e ao provimento de bolsas em quantidade suficiente por parte da UAB - Universidade Aberta do Brasil, tendo em vista o critério estabelecido pelo artigo 5º, inciso VII, da IN 02/2017 de 19/04/2017 da CAPES.

1.7. A validade do processo seletivo é de 2 anos, prorrogável por mais 2 anos, conforme limite disposto na Portaria CAPES nº 102 de 10/05/2019. Ultrapassada a validade máxima de 4 anos do processo seletivo, a concessão de nova bolsa dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

1.8. As atribuições do Coordenador de Tutoria são:

- a) participar das atividades de capacitação e atualização;
- b) acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores de curso;
- c) acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos;
- d) verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- e) informar para os coordenadores dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- f) acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores dos cursos;
- h) conduzir, com a colaboração dos coordenadores de curso, o processo de desligamento de tutores que não estiverem desempenhando adequadamente suas funções; e
- i) encaminhar à coordenação dos cursos e coordenação UAB relatório semestral de desempenho da tutoria.

2. REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Para se candidatar ao cargo de Coordenador de Tutoria do sistema UAB/UFLA, o docente fará a opção por uma das categorias previstas no Edital, conforme seu perfil.

- a) Categoria 1: docente concursado do quadro permanente da

Universidade Federal de Lavras; ou

b) Categoria 2: demais docentes no ensino superior.

2.2. Pré-requisitos para inscrição – Categoria 1: ser docente em regime de Dedicção Exclusiva; ter título de doutor e possuir experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério superior.

2.3. Pré-requisitos para inscrição – Categoria 2: ter experiência de atuação em cursos de graduação ou pós-graduação na modalidade a distância de no mínimo 2 anos, ter diploma de mestrado ou doutorado e ter no mínimo 1 (um) ano de experiência como docente no magistério superior.

2.4. Para ambas as categorias de perfil docente, é preciso ter disponibilidade para carga horária de trabalho de 20 horas semanais, sendo ao menos 12 horas cumpridas presencialmente na CEAD/PROGRAD.

2.5. Não poderão se candidatar ex-bolsistas do Sistema UAB/UFLA que tenham sido desligados, nos últimos 4 anos, por motivo de desempenho insatisfatório em qualquer um dos cargos existentes do Sistema UAB.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser feita por formulário específico (Anexo I), encaminhado à Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – Faelch, por meio do e-mail **si.faelch@ufla.br**, mencionando no campo assunto do e-mail: **INSCRIÇÃO AO EDITAL Nº 001/2024/FAELCH/UFLA**.

3.2. A inscrição deverá estar de acordo com o item 2.1 do presente edital. Os candidatos enquadrados na “Categoria 1” terão prioridade na convocação para atuação, respeitando a ordem de classificação em cada Categoria. No caso de ausência de candidaturas no item 2.1 “Categoria 1” ou se o número de candidatos no item 2.1 “Categoria 1” for menor que o número de vagas, serão convocados para atuação candidatos que atendam o item 2.1 “Categoria 2” do presente edital.

3.3. O candidato deve comprovar, através de documentação clara e inequívoca, que possui experiência profissional, de magistério superior conforme requisitos básicos definidos no item 2 do presente edital.

3.4. A não apresentação da documentação de que trata o item 2.2 ou 2.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.5. No ato da entrega da documentação, o candidato assinará um termo de aceitação da investidura ao cargo de Coordenador de Tutoria, caso seja selecionado. A não assinatura implicará no cancelamento sumário da inscrição.

3.6. Além da documentação básica especificada no item 2 do presente Edital, o candidato poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Será responsável pela condução do processo seletivo uma comissão julgadora, nomeada pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras - Faelch, constituída por um colegiado especialmente formado para esse fim, formado pelos coordenadores de cursos de graduação da modalidade a distância em andamento e pelo coordenador adjunto da UAB/UFLA, representando a CEAD/PROGRAD (Anexo II).

4.2. Os candidatos serão classificados, dentro de cada categoria de perfil docente (Categoria 1 e Categoria 2), em ordem decrescente, pela soma simples das

notas obtidas em função da análise de seus documentos (Anexo III).

4.3. A documentação entregue no ato de inscrição será pontuada de acordo com os critérios descritos no Anexo III do presente edital.

4.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5. Serão ELIMINADOS os candidatos que não enviarem, estritamente dentro do período de inscrição estabelecido no cronograma da seleção, o Anexo I preenchido e os documentos comprobatórios previstos no item 2.1 ou 2.2, conforme exigido neste edital.

4.6. Na análise da documentação, não serão pontuadas e/ou consideradas as atividades/informações fornecidas sem a devida comprovação.

4.7. A comissão julgadora se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, cópias ou documentos originais para verificação de autenticidade caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações prestadas ou documentos anexados.

4.8. No formulário de inscrição, previsto no item 3.5, é obrigatório o preenchimento da coluna de Pontuação Requerida.

4.9. Os diplomas de graduação ou de pós-graduação (*Stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado) expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.10. A classificação final, por categoria, se dará pela maior pontuação obtida na análise de currículo, conforme disposto no Anexo III.

4.11. Havendo empate no total de pontos, dentro de cada categoria, os critérios de desempate entre os candidatos obedecerão à seguinte ordem:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) candidato com maior tempo em gestão acadêmica na educação a distância;

c) candidato com mais experiência em tutoria na educação a distância;

d) candidato que tiver mais idade.

4.12. Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão Julgadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do candidato selecionado e demais participantes do cadastro de reserva, a qual deverá ser enviada à Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – Faelch.

4.13. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – Faelch, conforme cronograma, no endereço eletrônico faelch.ufla.br

4.14. A inscrição para o processo seletivo regido por este Edital é gratuita.

5. RECURSOS

5.1. Os recursos ao Resultado Parcial deverão ser apresentados à Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras – Faelch, por meio do e-mail **si.faelch@ufla.br**, mencionando no campo assunto do e-mail: Recurso **EDITAL Nº 001/2024/FAELCH/UFLA**.

5.2. Não serão apreciados os recursos incompletos, sem justificativa ou enviados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

6. DA REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR DE TUTORIA

6.1. A remuneração mensal pela atuação como Coordenador de Tutoria será de acordo com o tempo de experiência do candidato aprovado, conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017 e Portaria CAPES nº 33 de 16/02/2023:

I - **Coordenadoria de Tutoria I**: valor de R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

II - **Coordenadoria de Tutoria II**: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

6.2. O pagamento das bolsas será mensal, conforme os meses de atuação nos semestres letivos.

6.3. Conforme Art. 5 da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, devendo estar em conformidade com o que prevê as portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 01/2013, Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

6.4. O Coordenador de Tutoria fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa por período, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

6.5. Em conformidade com item 9.5 do Acórdão 2057/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), os candidatos em débito para com órgãos e entidades federais ficarão impedidos de receber recursos públicos oriundos da CAPES, incluídos os pagamentos de bolsas do Sistema UAB.

6.6. O coordenador de tutoria poderá perder o cargo, e conseqüentemente a bolsa, em caso de desempenho insatisfatório.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras - Faelch, ouvida a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFLA) e a Coordenadoria de Educação à Distância - CEAD/PROGRAD.

8. DOS ANEXOS

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I - Formulário de Inscrição para candidatura à Coordenação de

Tutoria do Sistema UAB/UFLA (SEI nº 0226427).

8.1.2. Anexo II – Composição da comissão julgadora responsável pela condução do processo seletivo (SEI nº 0226438).

8.1.3. Anexo III – Quadro de critérios de análise dos currículos, conforme item 4.3 deste edital (SEI nº 0226444).



Documento assinado eletronicamente por **HELENA MARIA FERREIRA, Diretor(a) da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras**, em 28/02/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226272** e o código CRC **B279BD62**.